

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEI: 6018.2021/0031883-9

TERMO ADITIVO 01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/SMS.G/2021

ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por **SMS**, com sede na Rua General Jardim nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377.0001-30, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO**, doravante designado **COOPERADA**, associação beneficente, filantrópica, com finalidades não econômicas e de assistência médica e hospitalar, com sede na Rua Vergueiro nº 4210, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.422/0001-55, neste ato representado por sua Superintendente Geral, **LUCI MEIRE PIVELLI USBERCO**, portadora do RG nº 10.245.280-5 SSP/SP e do CPF nº 022.385.918-42, tendo em vista os fundamentos legais que regem o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS regulada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 01.2022 ao Acordo de Cooperação nº 02/SMS.G/2021, consoante despacho autorizatório exarado em SEI. 062302705 publicado no DOC/SP de 30/04/2022, pág. 128, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social

Considerando que a **COOPERADA** necessita de Declaração das Metas atingidas no Plano de Trabalho que consta do Acordo de Cooperação nº 02/2021

Considerando que os atendimentos encaminhados pela Coordenadoria da Regulação Municipal por vezes podem não estar detalhados no Plano de Trabalho necessitando de uma autorização prévia da Coordenadoria de Avaliação e Controle/CACAC

Definir que serão incluídos os seguintes itens para garantir a efetivação dos procedimentos realizados pela **COOPERADA**:

1. Esclarecer que o plano de trabalho mensal detalhado no Acordo de Cooperação inicial poderá sofrer variações gerando alterações quantitativas e qualitativas, mesmo com agendamentos prévios, planejados e em número superior ao plano de trabalho estabelecido.
2. Prever que poderão ocorrer atendimentos de urgências e emergências, de baixa, média e alta complexidade a beneficiários SUS que pelo conceito da universalidade de atendimento, são acolhidos, assistidos e tratados de forma não planejada e não constante no plano de trabalho, e que, uma vez comprovados pela **COOPERADA** e oportunamente informados à **SMS**, serão computados e comporão a Declaração Anual que atesta o cumprimento de metas deste Acordo de Cooperação; e,
3. Estabelecer que os procedimentos não incluídos no plano de trabalho e que, eventualmente forem realizados pela **COOPERADA**, a seu exclusivo critério, por solicitação e interesse da **SMS**, também comporão a Declaração Anual que atesta o cumprimento de metas deste Acordo de Cooperação.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do Acordo de Cooperação inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de maio de 2022.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



LUCI MEIRE PIVELLI USBERCO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E
CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO

TESTEMUNHAS:





Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Rf. 632.072.1.00
SMS 6
De acordo com o Despacho (SEI 062302705)
SP 106/05/2022